
ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao edital de **Credenciamento nº 468/2025**, destinado ao **credenciamento de instituições para operacionalização do Programa Juro Zero de Joinville**. Aos 19 dias de novembro de 2025, a Agente de Contratação Cláudia Fernanda Müller, designada pela Portaria nº 515/2025, após análise dos documentos, passa a fazer as seguintes considerações: **Banco do Empreendedor**, a instituição encaminhou os documentos de habilitação em 06 de novembro de 2025 (documento SEI nº 27421084). Com amparo no subitem 16.3 do edital, que estabelece "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI nº 27426630, solicitou manifestação da proponente, se o objeto será executado pela matriz - CNPJ 03.415.879/0001-20 - ou filial - CNPJ 03.415.879/0018-79. Considerando que, o Requerimento de Participação no Credenciamento foi apresentado em nome da matriz, mas que também foram encaminhados documentos em nome da filial. Em resposta encaminhada em 07/11/2025 (documento SEI nº 27454940) e complementada em 11/11/2025 (documento SEI nº 27492940), a instituição informou que a proponente é a matriz, mas os atendimento serão realizados pela filial. Ante o exposto, e em atenção ao subitem 16.3 do documento editalício, a Agente de Contratação por meio do Ofício SEI nº 27492946, solicitou o envio dos documentos pendentes, elencados no edital, em nome da filial, conforme regrado no subitem 3.2.5, alínea "c" do instrumento convocatório. Em resposta encaminhada em 12/11/2025 (documento SEI nº 27507098), a proponente apresentou o Requerimento de Participação no Credenciamento, a Ata de criação da filial, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, CND Estadual, as Declarações de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de que não possuam em seus quadros diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal. Portanto, a proponente atende ao subitem 3.2.1, alíneas "a", "b", "c", "f", "k" e "l" do edital. Entretanto, restou pendente a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, da CND Trabalhista e da Certidão Negativa de Falência. Em atenção ao subitem 4.1.4 do edital, "*O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 3.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.*", a Agente de Contratação realizou a consulta, emissão e os juntada dos referidos documentos nos autos do presente processo (documentos SEI nº 27304652 e nº 27507925). Desta forma, restou atendido o subitem 3.2.1, alíneas "h", "i" e "j" do edital. Sendo assim, a Agente de Contratação decide **HABILITAR: Banco do Empreendedor**. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela presente.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fernanda Muller, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 19/11/2025, às 11:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27581594** e o código CRC **C1B3B165**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.227085-0

27581594v2